



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

LEI N° 1.816, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova e, eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o **Exercício de 2022**, compreendendo o orçamento referente aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - O orçamento do Município de Conceição dos Ouros estima receita em R\$ 48.029.263,63 (Quarenta e oito milhões, vinte e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições, transferências de outras esferas de governo e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
Receitas Correntes	
Receita Tributaria	4.682.126,12
Receita de Contribuições	828.500,00
Receita Patrimonial	160.000,00
Transferências Correntes	48.941.165,98
Outras Receitas Correntes	10.000,00
Sub total	54.621.792,10
Dedução para o FUNDEB	(7.376.528,47)
Sub total	47.245.263,63

LM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

Receitas de Capital	
Transferências de Capital	784.000,00
Sub total	784.000,00
TOTAL GERAL	48.029.263,63

Art. 4º - As despesas do Município de Conceição dos Ouros serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	1.520.000,00
Judiciaria	175.947,65
Administração	4.199.700,00
Defesa Nacional	1.000,00
Segurança Publica	70.000,00
Assistência Social	1.147.470,00
Previdência Social	515.500,00
Saúde	13.952.050,47
Educação	12.489.015,51
Cultura	1.521.700,00
Urbanismo	3.509.150,00
Habitação	1.386.500,00
Saneamento	1.718.600,00
Gestão Ambiental	287.500,00
Agricultura	421.500,00
Organização Agrária	300.000,00
Indústria	360.000,00
Comércio e Serviços	433.000,00
Comunicações	19.000,00
Energia	895.000,00
Transporte	1.640.130,00
Desporto e Lazer	1.116.500,00
Encargos Especiais	200.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL	48.029.263,63

HL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
Gabinete e Secretaria da Câmara	1.520.000,00
Gabinete do Prefeito	471.300,00
Assessoramento Jurídico	175.947,65
Controle Interno	70.500,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	4.096.000,00
Secretaria Municipal de Educação	12.489.015,51
Secretaria de Esportes, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo	3.071.200,00
Secretaria Municipal de Saúde	13.952.050,47
Secretaria Municipal de Ação Social	2.533.970,00
Secretaria Obras, Urban. Transp. Ind. Com. Agropecuária, M. Ambiente	9.649.280,00
TOTAL	48.029.263,63

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONOMICAS	
Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	17.788.447,65
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
Outras Despesas Correntes	18.502.300,00
Subtotal	36.340.747,65
Despesas de Capital	
Investimentos	11.388.515,98
Amortizações da Dívida	150.000,00
Subtotal	11.538.515,98
Reserva de Contingência	
Reserva de Contingência	150.000,00
Subtotal	150.000,00
TOTAL GERAL	48.029.263,63

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

de recursos provenientes de:

I - A abrir créditos suplementares:

a) Decorrentes de superávit financeiro, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das despesas orçadas, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, considerados os créditos relativos à disponibilidade do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

b) Decorrentes de excesso de arrecadação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas orçadas, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e § 3º e § 4º da Lei 4.320/64 e no disposto no art. 167, inciso VI da CF;

c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do orçamento orçado por esta Lei, conforme no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Durante a execução do Orçamento o Poder Executivo fica autorizado a:

I - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro do Município observada a legislação vigente;

II - Criar, se necessário for, elementos de despesa dentro de cada ação, respeitada as demais prescrições constitucionais;

III - Criar, se necessário for, fontes de recursos dentro de cada ação, respeitadas as demais prescrições constitucionais;

Art. 7º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º - Durante o exercício de 2022 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

HH/



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

Art. 9º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá através de cronograma de desembolso, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a transferências de recursos financeiros ao Legislativo Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art.29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 10 - Os programas e ações inseridas e ou alterados nesta Lei passam a fazer parte integrante do PPA 2022/2025.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Conceição dos Ouros - MG, 22 de dezembro de 2021.


LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em 22/12/21 conforme determina a Lei Municipal nº 1.599, de 22 de outubro de 2.013.

Conceição dos Ouros/MG 22 de dezembro de 2021.
Assinatura 